LEI Nº 663 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIOS COM OS PODERES CONSTITUÍDOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Poderes Constituídos do Estado de Mato Grosso para construção do prédio do Fórum deste Município.*

Parágrafo Único- *A construção do prédio do Fórum será executada em regime de parceria com os Poderes Constituídos do Governo do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal e Setor Privado.*

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Pró- Construção do Fórum local, a qual será responsável pela arrecadação financeira junto ao setor privado.*

Parágrafo Único – *Os recursos arrecadados pela Comissão, serão depositados em conta corrente específica a ser aberta na agência local do Banco do Brasil S.A., em nome da Comissão Pró – Construção do Fórum/Prefeitura Municipal de campinápolis.*

Art. 3° - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, no Orçamento vigente até o montante de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais) destinado a construção do prédio do Fórum.*

Parágrafo Único - *Os recursos destinados a cobertura do crédito acima serão definidos na edição do Decreto.*

Art. 4° *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5° - *Revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal